

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____/2023

Vereador: Paulo Sérgio de Toledo Costa

Ilustríssimos Vereadores desta Casa de Leis, no exercício da vereança, com o fim de subsidiar os trabalhos de fiscalização das atividades de gestão e políticas públicas do Município de Itapemirim, observa-se que o Requerimento é uma das modalidades de proposição prevista no art. 117, inciso X c/c art. 130, §3º inciso X do Regimento Interno, devendo as respectivas respostas serem realizadas no prazo de 15 (quinze) dias (vide art. 242 e 243 do RI). Portanto, desde já solicito a aprovação junto ao Plenário deste Poder Legislativo, objetivando a expedição de ofício institucional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Vereador Paulo Sergio de Toledo Costa, com Pedido, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antônio da Rocha Sales, a fim de que preste informações, por escrito, que esclareçam os fatos abaixo descritos, por meio dos quesitos que seguem:

Síntese Dos Fatos

Os royalties são uma importante fonte de receita para o Município de Itapemirim, pois auxilia o desenvolvimento da saúde, educação, infraestrutura e demais serviços públicos previstos em Lei. Neste linear, a Lei Federal nº 7.990/1989 Institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataformas continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, bem como a Lei Federal nº 12.734/2012 determina as regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos.

Não obstante, a legislação pátria determina limitações e destinações ao uso dos royalties, com parâmetros estipulados em Lei. Trata-se, portanto, de matéria de interesse público cujo acesso das informações e dados devem ser disponibilizados àqueles que solicitam, em especial aos Membros do Poder Legislativo que sob o uso regular de suas atribuições, reivindicam acesso às informações.

Desta forma, considerando que os valores exatos de arrecadação e destinação dos montantes de royalties recebidos pelo Município de Itapemirim devem ser de conhecimento desta Casa de Leis e da População, bem como considerando a Solicitação de Informação realizada pelo Fórum da Agenda 21 Itapemirim (Proc. CMI nº 851/2023), vimos por meio deste solicitar as seguintes informações:

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Quesitos a serem Respondidos:

- 1- O valor total arrecadado em royalties pelo Município de Itapemirim no período de janeiro de 2022 a outubro de 2023, de forma individualizada por seus respectivos meses.
- 2- Detalhamento sobre a alocação dos recursos de royalties durante o mesmo período, especificando as áreas ou projetos para os quais esses recursos foram destinados, incluindo valores, datas e finalidades.
- 3- Informações adicionais relevantes que esclareçam o uso dos royalties no Município de Itapemirim no período de janeiro de 2022 a outubro de 2023.

Síntese Da Motivação e Pedidos:

Diante dos fatos expostos, verifica-se a importância do requerimento, uma vez que o ordenamento jurídico brasileiro cria uma série de regramentos sobre o uso dos valores oriundos dos royalties, sendo indispensável para o controle fiscalizatório deste Poder Legislativo, a disponibilização de documentos, processos e informações que suprem os quesitos realizados de forma abundante, para que não haja uma resposta perfunctória do Poder Executivo.

Diante do preenchimento de todos os requisitos legais e regimentais, solicita-se que seja o presente Requerimento aprovado em Plenário, para ser expedido pela Presidência desta Casa de Leis o competente Requerimento de Informação ao Prefeito Municipal que deverá responder os questionamentos no prazo de 15 (quinze) dias, conforme prevê o parágrafo único do art. 242, sob as penas previstas no art. 243, ambos do Regimento Interno da CMI

Termos em que, Pede Deferimento.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 30 de outubro de 2023.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador – Presidente

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

